

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS
RETIFICAÇÃO Nº 14/2022
Ato de Retificação do EDITAL Nº 41/2022-NC/PROGRAD**

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas as retificações a seguir, que regem o processo seletivo próprio desta instituição (PS-UFPR), destinado ao ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação da UFPR no ano letivo de 2023, em conformidade com o estabelecido no subitem 1.9.4 do Edital regulador.

1. **RETIFICAR** o Edital nº 41/2022-NC/PROGRAD, nos termos seguintes:

Onde se lê:

- 2.5.1 Para ter direito a essa vaga, o candidato deve cumprir integralmente as condições estabelecidas nos itens 2.3.1 e 3.12 deste edital.

Leia-se:

- 2.5.1 Para ter direito a essa vaga, o candidato deve cumprir integralmente as condições estabelecidas no item 3.12 deste edital.

Onde se lê:

- 3.4.1 Aos candidatos inscritos na categoria de concorrência geral, será facultado concorrer à vaga suplementar destinada a pessoas com deficiência (PCD) em todos os cursos da UFPR, de acordo com a Resolução nº 70/08-COUN, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens 2.3.1 e 3.12 deste edital.

Leia-se:

- 3.4.1 Aos candidatos inscritos na categoria de concorrência geral, será facultado concorrer à vaga suplementar destinada a pessoas com deficiência (PCD) em todos os cursos da UFPR, de acordo com a Resolução nº 70/08-COUN, desde que satisfaça as condições estabelecidas no item 3.12 deste edital.

Onde se lê:

- 3.6.4 Candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição por meio de legislação específica (Lei n 12.799/2013 aplicada no âmbito da UFPR que desejarem alterar a inscrição (item 3.6) de curso da UFPR, deverão, dentro do prazo estabelecido no item no item 3.6.1 deste edital, efetuar o pagamento do boleto bancário com o valor correspondente à taxa de inscrição e à taxa de alteração desta, no total de **R\$ 239,00** (duzentos e trinta e nove reais), relativo aos itens 3.2.3 e 3.6.

Leia-se:

- 3.6.4 **Candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição por meio de legislação específica** (Lei n° 12.799/2013 aplicada no âmbito da UFPR e Leis n° 19.196/2017 e n° 19.293/2017 aplicadas no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná) que desejarem alterar a inscrição (item 3.6) de curso da UFPR para um cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar, ou em sentido inverso, de um cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para um curso da UFPR, deverão, dentro do prazo estabelecido no item no item 3.6.1 deste edital, efetuar o pagamento do boleto bancário com o valor correspondente ao somatório da taxa de inscrição (R\$ 195,00) e da taxa dessa alteração (R\$ 44,00), no total de **R\$ 239,00** (duzentos e trinta e nove reais), relativo aos itens 3.2.3 e 3.6.

Onde se lê:

- 3.11.15 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito:
- Ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - À exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da ocupação da vaga em curso da UFPR;
 - À declaração de nulidade do ato de registro acadêmica se a falsidade for constatada após a sua publicação;
 - À exclusão, se no exercício do cargo efetivo ou frequência em curso de graduação.

Leia-se:

- 3.11.15 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito:
- Ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - À exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da ocupação da vaga em curso da UFPR; ou se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo, no caso de candidato inscrito ao cargo de Cadete PM ou Cadete BM;
 - À declaração de nulidade do ato de registro acadêmica se a falsidade for constatada após a sua publicação;
 - À exclusão, se no exercício do cargo efetivo (ao candidato inscrito ao cargo de Cadete PM ou Cadete BM) ou frequência em curso de graduação.

Onde se lê:

- 3.12.4 Poderão se beneficiar das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

Leia-se:

- 3.12.4 Poderão se beneficiar das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que necessita(m) de atendimento especializado/acessibilidade, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

Onde se lê:

Anexo I – Comprovação de Renda

(...)

2.1 DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 14 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

(...)

- c) Extratos bancários de todas as contas corrente e poupança, relativos aos meses de **abril, maio e junho de 2022**, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no Anexo III;

Leia-se:

Anexo I – Comprovação de Renda

(...)

2.1 DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 14 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

(...)

- c) Extratos bancários de todas as contas correntes e poupanças, relativos aos meses de **abril, maio e junho de 2022**, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no Anexo VI;

Onde se lê:

Anexo IV – Declaração de Atividade Informal

(...)

Testemunha 01 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo X – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo X – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Leia-se:

Anexo IV – Declaração de Atividade Informal

(...)

Testemunha 01 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VII – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VII – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Onde se lê:

Anexo V – Declaração de Atividade Informal

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro do grupo familiar de _____ (informar nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de **abril, maio e junho de 2022** as seguintes quantias:

- 1) Abril de 2022: R\$ _____;
- 2) Maio de 2022: R\$ _____;
- 3) Junho de 2022: R\$ _____.

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é/são _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação

de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

Testemunha 01 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo VII - Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo VII - Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Leia-se:

Anexo V – Declaração de não exercício de atividade remunerada

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o candidato) de _____ (nome do candidato), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que estava **DESEMPREGADO** no período de **abril, maio e junho de 2022**, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, isso ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do declarante)

4 **INSERIR** os seguintes itens:

- 1.7.1 O candidato ao cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná deverá, no momento da inscrição, indicar em qual cidade, entre aquelas indicadas no item 1.5, deseja realizar a prova da primeira fase. Para a segunda fase, o candidato poderá realizar a prova nas cidades de Curitiba, Jandaia do Sul, Matinhos, Palotina ou Toledo.
- 1.7.2 O candidato ao cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná deverá, no momento da inscrição, indicar a que categoria de concorrência, dentre as previstas em edital próprio da PMPR, deseja concorrer.
- 1.7.3 A realização das Provas de Habilidades Específicas (PHE) para os candidatos ao cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) será regulada por edital específico e será de responsabilidade do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da Polícia Militar do Estado do Paraná.
- 2.6 A reserva de vagas de que trata os itens 2.3 e 2.5 deste edital não se aplica aos candidatos inscritos para concorrer às vagas do cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná.
- 3.11.16 Poderá ser concedida isenção ao candidato inscrito para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM que:
- Comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008), em conformidade com a Lei estadual nº 19.695/2018;
 - Comprove a prestação de serviço para a Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, em conformidade com o disposto na Lei estadual nº 19.196/2017;
 - Comprove ter realizado doação de sangue ou de medula óssea por, no mínimo, duas vezes nos últimos doze meses anteriores à publicação deste edital, conforme disposto na Lei estadual nº 19.293/2017 (data de referência: 01/07/2021 a 30/06/2022).
- 3.11.17 As solicitações de isenção ao candidato inscrito para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições abaixo:

- a) **18/07/2022 a 27/07/2022** para solicitações com base no **CadÚnico**, em formulário específico disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
- b) **18/07/2022 a 05/08/2022** para solicitações com base nas Leis Estaduais nº 19.196/2017 e 19.293/2017, em formulário específico disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.11.18 Para solicitar a isenção pelo **CadÚnico**, o candidato inscrito para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo próprio cadastro, nome completo idêntico ao que consta no **CadÚnico** e o número do protocolo de inscrição no PS-UFPR.
- 3.11.18.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania.
- 3.11.18.2 Para que o candidato inscrito para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM seja considerado inscrito no **CadÚnico** e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário que:
- a) o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
 - b) o candidato tenha sido incluído no **CadÚnico** há pelo menos 45 dias;
 - c) o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
 - d) o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
 - e) o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no **CadÚnico**;
 - f) o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 3.11.18.3 Não terão direito à isenção candidatos inscritos para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.
- 3.11.19 Para solicitar a isenção prevista na **Lei Estadual nº 19.196/2017**, específica aos candidatos aos cargos do CFO de Cadete PM e Cadete BM, o candidato deverá primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição e posteriormente, observado o prazo mencionado na alínea “b” do item 3.11.3, encaminhar os documento que comprove a prestação do serviço eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, o qual deve conter o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, conforme disposto no art. 3º dessa lei: “ O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus”.
- 3.11.20 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue ou de medula óssea, conforme prevista na **Lei estadual nº 19.293/2017**, específica aos candidatos aos cargos do CFO de Cadete PM e Cadete BM, o candidato deverá primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição e posteriormente, observado o prazo mencionado na alínea “b” do item 3.11.3, encaminhar um documento comprove que realizou a doação de sangue ou de medula óssea, expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, no mínimo duas vezes, dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do Edital nº 01-CADETE PMPR-2023, **ou seja, no período de 01/07/2021 a 30/06/2022.**
- 3.11.21 Os documentos listados nos itens 3.11.19 e 3.11.20 deverão ser enviados (upload) a partir do dia **18/07/2022 até as 23h59min do dia 05/08/2022.**
- 3.11.22 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no item 3.11.21 deste edital.

- 3.11.23 A relação nominal acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir do dia:
a) **29/07/2022**, das solicitações pelo **CadÚnico**;
b) **15/08/2022**, das solicitações com base **nas Leis Estaduais nº 19.196/2017 e nº 19.293/2017**.
- 3.11.24 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção até 48 horas após a publicação da relação nominal a que se refere o item anterior. Para tanto, o interessado deve acessar link específico disponibilizado para esse fim no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.11.25 Candidatos inscritos para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM não contemplados com a isenção com base no **CadÚnico** poderão, dentro do prazo estabelecido, fazer nova solicitação de isenção com base **nas Leis Estaduais nº 19.196/2017 e nº 19.293/2017**.
- 3.11.26 Candidatos inscritos para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia **31/08/2022** para efetuar o pagamento da taxa, observado o horário de atendimento bancário e, assim, consolidar sua inscrição.
- 3.11.27 O candidato inscrito para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- 3.11.28 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no PS-UFPR.
- 3.11.29 O benefício da isenção da taxa de inscrição não se estende aos candidatos que concorrem à modalidade “treineiro”.
- 6.2.1.1 Para o cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar do Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná, os critérios de aprovação para a segunda fase são estabelecidos em edital próprio da PMPR.
- 8.3.7 **A partir das 12h00min do dia 16/12/2022**, o NC/UFPR disponibilizará vistas da prova de Compreensão e Produção de Texto com as respectivas correções aos candidatos inscritos ao processo seletivo do CFO, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 8.3.8 Serão aceitos questionamentos acerca das notas atribuídas a cada uma das questões e pontuação nas provas da segunda fase, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:
- 8.3.8.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Programa Oficial das Provas (Conteúdo Programático e Bibliografia) estabelecido para PS-UFPR 2023, bem como nos critérios específicos estabelecidos para a avaliação (subitem 6.2.17) e divulgados no espelho de correção, e apresentados em formulário específico, no período compreendido entre as **12h00min do dia 16/12/2022 e as 11h59min do dia 20/12/2022**, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 8.3.8.2 Os questionamentos devem apontar claramente quais critérios estabelecidos para a correção e atribuição da nota não teriam sido devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando a arguição conforme estabelece o subitem anterior. A fundamentação deverá obrigatoriamente ser embasada em alguma referência bibliográfica dentre as indicadas no Programa Oficial das Provas.

- 8.3.8.3 Os recursos em desacordo com os itens anteriores serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 8.3.9 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.3.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.3.11 Para os candidatos ao cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar do Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná, as respostas aos recursos serão disponibilizadas a partir do dia **04/01/2023**.
- 9.10.1 Para o cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná, o resultado será divulgado a partir do dia **04/01/2023**.

Inserir anexos abaixo:

Anexo VI – Declaração de negativa de conta bancária

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo
para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita,
declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em
nenhuma instituição do sistema financeiro, relativamente aos meses de **abril, maio e junho
de 2022**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, isso ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

Assinatura do pai e/ou responsável para declarante menor que 18 anos

Anexo VII – Declaração de renda familiar

1) Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

	NOME	Grau de Parentesco
1.	_____	_____
2.	_____	_____
3.	_____	_____
4.	_____	_____
5.	_____	_____
6.	_____	_____
7.	_____	_____
8.	_____	_____

2) Cálculo da renda bruta média mensal per capita¹:

2.1 Soma dos rendimentos brutos por todas as pessoas da família nos 3 meses anteriores à inscrição: _____
(Considerar abril, maio e junho de 2022)

2.2 Renda bruta média mensal (Resultado do subitem 2.1 dividido por 3): _____

2.3 Renda bruta média mensal per capita (Resultado do subitem 2.2 dividido pelo número de integrantes listados no item 1): _____

2.4 Renda bruta média mensal per capita em número de salários mínimos (Resultado do subitem 2.3 dividido pelo salário mínimo do ano de 2022: R\$ 1.212,00): _____

3) Assim, minha renda familiar é igual a _____ salário(s) mínimo(s) nacional per capita e cumpro com o disposto no art. 3º, inciso I, da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e Cultura.²

Curitiba ____/____/____

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura dos pais e/ou responsáveis para candidatos menores de 18 anos)

¹ Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (art. 7, inciso I, Portaria Normativa Nº 18).

² Art. 3º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

- 3 Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
- 4 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 49/2021-NC/PROGRAD.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedida a presente Retificação.

Curitiba, 15 de julho de 2022.

Profª Drª **Maria Josele Bucco Coelho**
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR